



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE BARRA FUNDA AFETADAS PELA PANDEMIA MUNDIAL CAUSADA PELO COVID 19, CONFORME DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**CONTRATADA: DORNELES JOÃO BRAVOSI**

**CNPJ Nº: 00.506.109/0001-03**

**ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 580, SALA, BAIRRO CENTRO, CEP: 99585-000, EM BARRA FUNDA/RS.**

**VALOR: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

**FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de 240 (duzentas e quarenta) cestas básicas contendo produtos de higiene, limpeza e alimentação, para distribuição às famílias de Barra Funda afetadas pela pandemia mundial causada pelo COVID 19, conforme deliberações dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e Assistência Social, e com base no Decreto Municipal nº 1373/2020 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Serão adquiridas cestas básicas contendo os seguintes produtos:

- Arroz – 5kg (marca Maninho);
- Acolatado em pó – 1 unidade de 200g (marca Apti);
- Feijão – 3kg (marca Serra Uruguai);
- Açúcar – 5kg (marca Gasparin);
- Café – 200g (marca Iguazu);
- Farinha de milho – 3k (marca Beatriz);
- Farinho de trigo – 5kg (marca Sananduva);
- Biscoito água e sal – 2 unidades de 370g cada (marca Casaredo);
- Biscoito maria – 3 unidades de 370g cada (marca Casaredo);
- Massa tipo espaguete – 2 kg (marca Diana);
- Óleo de soja – 3 unidades (marca Concórdia);
- Margarina – 500g (marca Claybom);
- Doce de frutas – 1kg (marca Nona Pina);
- Leite em Pó – 400g (marca CCGL);
- Sal – 1kg (marca Sal Sul);
- Sardinha – 3 unidades (marca Pescador);
- Extrato de tomate – 1 unidade de 340g (Primor);
- Pão de forma – 1 unidade (Lago Pão);
- Sabão em barra – 1kg (marca Minuano);
- Detergente – 3 unidades 500ml (marca Minuano);
- Sabonete – 2 unidades 85g (marca Palmolive);
- Água Sanitária – 2 litros (marca Água Fast).

Valor total da cesta básica de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Assim, nosso Município deseja se valer das previsões da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que prevê a alteração dos limites da Dispensa de Licitação, previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No tocante a Dispensas de Licitações, conforme o Art. art. 24 da Lei n. 8.666/93, temos casos especiais em que a Administração pode optar por dispensar a realização do Processo Licitatório, sendo um destes os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Após recebimento de ofício das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social solicitando a aquisição de 240 cestas básicas para distribuição a famílias atingidas pela pandemia causada pelo COVID-19, o Setor de Compras e Licitações providenciou a consulta de preços dos itens que compunham estas cestas, visando obter a maior economia possível aos cofres públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

Desta forma, justifica-se a aquisição diante do cenário de paralisação que ocorre em todo Brasil, no Estado e em nossa cidade através do Decreto Municipal nº. 1373/2020, de 04 de maio de 2020, onde reconhece estado de calamidade pública e dá diversas orientações a toda a população. O referido Decreto prevê que os estabelecimentos privados devem cumprir as medidas previstas no art. 4º do Decreto Estadual 55.154/2020, que afeta o fluxo de pessoas nestes locais e consequentemente gera redução na renda, tanto de proprietários quanto de funcionários. Com isso alguns grupos de pessoas enfrentarão dificuldades para se manter financeiramente, prejudicando inclusive sua alimentação.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. ”*

Cita-se ainda a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, a qual prevê a alteração dos limites da Dispensa de Licitação, previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que até então correspondiam a 10% (dez por cento) do limite da modalidade convite, conforme o objeto.

Portanto, até 31 de dezembro de 2020, o valor vigente para a realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia (inciso I do art. 24) passou de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e para compras e outros serviços (inciso II do art. 24) de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se verifica no art. 1º, inciso I, da MP nº 961/2020:

*“Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

*mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e  
b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para realizar a aquisição da empresa **DORNELES JOÃO BRAVOSI** é porque a mesma apresentou o menor valor nas cotações de preços realizadas.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a aquisição de 240 (duzentas e quarenta) cestas básicas diante do cenário de paralisação que ocorre em todo Brasil, no Estado e em nossa cidade através do Decreto Municipal nº. 1373/2020, de 04 de maio de 2020, onde reconhece estado de calamidade pública e dá diversas orientações a toda a população.

BARRA FUNDA/RS, 19 DE MAIO DE 2020.

**DAIANE MICHELE FINATTO,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE BARRA FUNDA AFETADAS PELA PANDEMIA MUNDIAL CAUSADA PELO COVID 19, CONFORME DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**CONTRATADA: DORNELES JOÃO BRAVOSI**

**CNPJ Nº: 00.506.109/0001-03**

**ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 580, SALA, BAIRRO CENTRO, CEP: 99585-000, EM BARRA FUNDA/RS.**

**VALOR: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP 926/2020:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 19 DE MAIO DE 2020.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 19 DE MAIO DE 2020.

---

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e na Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.
- b) **Objetivo: AQUISIÇÃO DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE BARRA FUNDA AFETADAS PELA PANDEMIA MUNDIAL CAUSADA PELO COVID 19, CONFORME DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

**1001 08 244 0042 2050 339030 00000000 0001**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 19 DE MAIO DE 2020.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 038/2020  
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**  
Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE BARRA FUNDA AFETADAS PELA PANDEMIA MUNDIAL CAUSADA PELO COVID 19, CONFORME DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.

**CONTRATADA:** DORNELES JOÃO BRAVOSI

**CNPJ Nº:** 00.506.109/0001-03

**ENDEREÇO:** RUA PRINCIPAL, 580, SALA, BAIRRO CENTRO, CEP: 99585-000, EM BARRA FUNDA/RS.

**VALOR:** R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Justificativa: Fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e na Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

BARRA FUNDA/RS, 19 DE MAIO DE 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal